

Termo de Referência 191/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	MARYANA BITTI SALAZAR	15/10/2024 09:27 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	227/2024	23068.052006/2024-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II** para atender às demandas de diversos setores da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3010	429980	325572	EDTA 17% solução. Composição: EDTA 17%, hidróxido de sódio metilparabeno e água deionizada. Apresentação: Frasco com 100 ml.	Frasco	60	R\$ 57,90	R\$ 3.474,00
2	3010	417242	4905	ESPONJA hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/fibrina) liofilizada. 100% gelatina de origem porcina. Esterilizada por irradiação. Caixa com 10 unidades.	Caixa	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
3	3010	480589	327717	ESTOJO CIRÚRGICO autoclavável para instrumentos. Caixa para esterilização. Material: polímero. Com tampa, furos e trava. Tamanho de 60 x 25 x 15 cm (comprimento x largura x altura).	Unidade	10	R\$ 345,44	R\$ 3.454,40

4	3010	429900	5115	Eucaliptol. Utilizado como solvente dos cones de gutta-percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Características: Potente solvente; Fácil manuseio; Odor agradável; Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Frasco com 10ml	Unidade	23	R\$ 12,68	R\$ 291,64
5	3010	404552	5241	Eugenol. Cor do líquido: Amarelo Claro. Aroma de Cravo. Embalagem com 20 ml.	Unidade	7	R\$ 15,86	R\$ 111,02
6	3010	425848	5245	Evidenciador de placa dentaria. Vidro com 10 ml.	Unidade	210	R\$ 21,01	R\$ 4.412,10
7	3010	425849	5246	EVIDENCIADOR de placas em pastilha, vidro com 60 unidades.	Vidro	5	R\$ 21,51	R\$ 107,55
8	3010	415577	327767	FILME radiográfico intraoral. tipo 1.2 periapical padrão. Velocidade sensibilidade "E" ou "E / F". Tamanho de película aproximado em 30,5 x 40,5 mm. picote ou pit localizador de fácil identificação. Lâmina de chumbo com decalque em padrão de escamas. caixa com 150 unidades.	Caixa	290	R\$ 225,49	R\$ 65.392,10
9	3010	421266	327765	FILME radiográfico oclusal com picote ou pit localizador de fácil identificação. Lâmina de chumbo. Dimensão 57mm/76mm. Caixa com 25 unidades.	Caixa	10	R\$ 390,80	R\$ 3.908,00
10	3010	420611	4911	Filme radiográfico periapical infantil. Aplicação: para tomadas radiográficas intraorais (filme 22 X 35mm). Caixa com 100 películas.	Caixa	60	R\$ 321,71	R\$ 19.302,60

11	3010	617401	4928	Fio de seda preta trancada 3-0. Caixa com 24 unidades	Caixa	115	R\$ 72,23	R\$ 8.306,45
12	3010	487429	5916	FIO de sutura nylon cirurgico 4.0, com agulha 1/7 , 45cm, caixa com 24 unidades.	Caixa	15	R\$ 60,44	R\$ 906,60
13	3010	487412	4933	Fio de sutura de nylon cirúrgico 5.0. com agulha triangular cortante. 1/2 círculo. 17mm. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40	R\$ 67,58	R\$ 2.703,20
14	3010	487404	5901	FIO de sutura de nylon cirúrgico 6.0, com agulha triangular cortante, 1/2 círculo, 17 mm, caixa com 24 unidades.	Caixa	30	R\$ 98,23	R\$ 2.946,90
15	3010	467271	4930	FIO P/ AFASTAMENTO GENGIVAL, SEM SOLUCAO, N. 000.	Rolo	5	R\$ 66,34	R\$ 331,70
16	3010	467267	4924	FIO para afastamento gengival, sem solucao, N.0	Unidade	10	R\$ 59,85	R\$ 598,50
17	3010	429911	5092	Fita Dental para remoção resíduos alimentares entre os dentes, onde as escovas não alcançam. Características: Resistente ao desfiamento. Atinge áreas de difícil alcance. Desliza facilmente entre os dentes. Rolo com 100 metros.	Rolo	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
18	3010	405632	5232	Fixador pronto para raio x odontologico a base de agentes estabilizadores que incluem biosulfato de sódio (entre 1 a 5%), amônia (0,1%) e sulfato de alumínio (1%). Embalagem com 500 ml. Referência: Carestream ou similar ou de melhor qualidade.	Frasco	430	R\$ 30,75	R\$ 13.222,50

19	3010	428103	5094	Flúor (fluoreto de sódio) a 2% neutro. Sob a forma de gel. Frasco contendo 200 ml.	Frasco	120	R\$ 11,04	R\$ 1.324,80
20	3010	428103	5093	Fluor Gel. Teor: fluoreto de sódio a 2%. Composição: Fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídico, ácido fosfórico, propilenaglicol. aroma, corante e água deionizada. Frasco com 200 ml.	Vidro	80	R\$ 9,34	R\$ 747,20
21	3004	453232	6789	Gás em spray -50 graus para teste de vitalidade dentaria. Embalagem em frasco com 200 ml - fr. Marca de referência: Endo ice, ou similar, ou de melhor qualidade.	Frasco	85	R\$ 62,15	R\$ 5.282,75
22	3010	430031	5089	GEL CLAREADOR com peróxido de carbamida a 10%. Estojo com 05 seringas com 3 g de gel clareador; 02 seringas com 03g de flúor gel neutro sem pigmento; e 02 placas de plástico para confecção de moldeiras.	Estojo	20	R\$ 73,88	R\$ 1.477,60
23	3010	430033	5090	GEL CLAREADOR com peróxido de carbamida a 16%. Estojo com 05 seringas com 3 g de gel clareador; 02 seringas com 03 g de flúor gel neutro sem pigmento; e 02 placas de plástico para confecção de moldeiras.	Estojo	20	R\$ 71,77	R\$ 1.435,40
24	3010	428416	4936	GESSO comum, embalagem 1 kg	Pacote	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
25	3010	428417	4939	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV. Aplicação: Para confecção de troquel e modelos de precisão. Características: Proporção água/pó seja de, no máximo, 100g de pó para 22ml de água; Tempo de presa inicial de no mínimo 8 a 10min (agulha Vicat); Expansão de presa: 0,08%; Resistência à compressão: úmida - acima de 490 kgf/cm ² (7000psi);	Quilograma	350	R\$ 34,04	R\$ 11.914,00

				seco - acima de 900 kgf/cm ² (13000psi). Apresentação: Pacote com 1kg.				
26	3010	428419	4937	<p>GESSO PEDRA. TIPO III. Características: Proporção água/pó seja de, no máximo, 100g de pó para 30ml de água. Tempo de presa inicial de no mínimo 8 a 10min (agulha Vicat). Expansão de presa: 0,3%. Apresentação: Pacote com 1kg.</p>	Pacote	320	R\$ 16,69	R\$ 5.340,80
27	3010	438278	5099	<p>Guta percha em bastão para utilização na confecção de obturações temporárias de cavidades que não estejam sujeitas a pressões internas, separação dental e afastamento gengival. Composição: Gutta-percha, Cera de Abelhas, Cera Japônica, Carbonato de Cálcio, Caulim, Óxido de Zinco e Corantes Orgânicos. Embalagem com, no mínimo, 40 unidades.</p>	Vidro	12	R\$ 97,32	R\$ 1.167,84
28	3010	419258	5224	IODOFORMIO vidro com 10 gramas.	Vidro	20	R\$ 44,82	R\$ 896,40
29	3010	428472	5454	<p>Isolante para resina acrílica. composição: Alginato de sódio 3,830 g%, lauril sulfato de sódio, trisódio fosfato, metilparabeno, água deionizada. Apresentação: Frasco contendo 95ml.</p>	Vidro	10	R\$ 33,04	R\$ 330,40
30	3010	391137	5437	<p>KIT DE AGENTE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Composto por bis-gma, hema e canforoquinona, frasco com 8ml. Primer composto por hema e copolímero do ácido polialcenóico, frasco com 8ml. Ativador composto por solução etílica de sal de ácido sulfínico e canforoquinona, frasco com 4 ml. E catalisador composto por bis-gma e</p>	Kit	15	R\$ 624,24	R\$ 9.363,60

				hema, frasco com 4ml. É necessário que o kit seja composto por produtos do mesmo fabricante para fins de compatibilidade.				
31	3010	404557	19050	Kit de cimento resinoso autopolimerizável com fotopolimerização adicional, autocondicionante através de uso de primers autocondicionantes, para fixação adesiva de restaurações feitas de metal, metalocerâmicas, cerâmica pura e compósitos, além de pinos intrarradiculares feitos de metal, cerâmica e compósitos reforçados por fibras. Tamanho médio das partículas do cimento deve ser de 0,9 µm, e o volume total de partículas inorgânicas de 39% a 40%. Este kit Inclui seringa dupla com pontas de auto-mistura e deve conter 01 frasco de silano com moléculas de 10-MDP (10-metacriloxidecildi-hidrogênio fosfato), 01 seringa double de cimento autopolimerizável de cor transparente, 01 sistema adesivo autocondicionante. Embalagem em kit.	Kit	10	1.363,24	R\$ 13.632,40
				KIT DE CIMENTO RESINOSO com polimerização dual (auto e fotopolimerizável) para fixação de restaurações de cerâmica e de compósito e pinos sem metal. As seringas devem conter: matiz de monômero Bis-GMA, dimetacrilato de uretano e dimetacrilato de trietilnoglicol, carga inorgânica constituída de vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilica e óxidos mistos esferoidais, com tamanho médio de partículas de carga de 0,7 µ variando entre 0.04 e 3 µm. Deve ter reduzida sensibilidade à luz, pois contém pouca amina. O kit				

32	3010	438043	324816	deve conter, no mínimo: 4 Seringas de Base com 1,5ml cada nas cores: transparente, yellow (amarela), white (branca), bleachXL; 4 Seringas de Catalisador com 1,5 ml cada nas cores: transparente/low, transparente /high, amarelo/low, amarelo/high; 12 saches de adesivo dual de uso único; 01 frasco de silano composto de solução alcoólica de metacrilato de silano, metacrilato do ácido fosfórico e metacrilato de sulfeto; 01 seringa de ácido fosfórico 37%; 01 frasco de glicerina para bloqueio de oxigênio durante a fotopolimerização da última camada; 01 cabo de pinças plásticas; 01 casulo com proteção contra luz para impedir fotopolimerização indesejada.	Kit	10	2.050,97	R\$ 20.509,70
33	3010	428738	5460	Kit de material para moldagem a base silicone de condensação, com massa densa composta por polidimetilsiloxiano e quartzo. Pote acima de 1.000 gramas. Pasta fluida composta por polidimetilsiloxiano, óleo mineral e sílica. Bisnaga com 120 gramas. E, ativador universal, bisnaga com 60 ml. Tempo de confecção de modelos até 07 dias após a impressão com a manutenção da estabilidade dimensional.	Kit	255	348,82	R\$ 88.949,10
34	3010	390780	5073	Kit selante para selamento de fôssulas e fissuras. Características: Fotopolimerizável, alto índice de adesão, com liberação de flúor, cor matizado, contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo - fluoreto de sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (fluoreto de cálcio). Composição: Bisfenol a glicidilmetacrilato (35,60%); grupos dimetacrilatos; B.H.T.; dióxido de silício; fluoreto de sódio com	Estojo	60	46	R\$ 2.760,00

				concentração de flúor de 2,42% (1,09% íons flúor); fluoreto de cálcio com concentração de flúor de 0,4% (0,19% íons flúor) e catalisador. Apresentação: Kit com 1 frasco de selante com 5ml + 1 frasco de condicionador ácido gel (condicionador ácido ortofosfórico 37%) com 5ml + 10 microbrushes.				
35	3010	448543	325642	Kits de moldagem de silicone de adição (polivinilsiloxanos) composto de pasta densa, apresentado em dois potes separados (base e catalizador), contendo 300 ml cada. Características: Tempo de trabalho: 1:25 min; Tempo de presa na boca: 4:30 min; Mudança dimensional linear: < 0.20 %; Tensão em compressão (mín. - máx.): 1-3 %; Recuperação da deformação: > 99.0 %, Estabilidade dimensional de 14 dias. Composição: Devem conter obrigatoriamente polivinilsiloxano, metilhidrogensiloxano, complexo organoplatínico, sílica e corantes de alimentos.	Kit	40	680,73	R\$ 27.229,20
36	3010	416472	12029	LÂMPADA halogênea (H3). Para refletor Gnatus, 55WX12V.	Unidade	62	32,51	R\$ 2.015,62
37	3010	442191	322875	Lençol de borracha odontológico para endodontia, composto de látex extra resistente. Características: Sistema de embalagem individual asséptica selada na forma Easy Open, aroma de tutti frutti. Tamanho: 13.5 cm x 13.5 cm. Apresentação: Caixa com 26 unidades embaladas individualmente.	Caixa	70	27,16	R\$ 1.901,20
				LÍQUIDO DE RESINA acrílica autopolimerizável. Composto de Metilmetacrilato, cadeia polimérica				

38	3010	390456	327491	cruzada EDMA, inibidor de polimerização fluorescente e DMT. Passível de ser conservado em local seco e fresco numa temperatura entre 20°C e 28°C e validade de 02 anos a partir da fabricação. Frasco com 120 ml.	Frasco	245	25,45	R\$ 6.235,25
39	3010	437156	5228	Líquido solução de hipoclorito de sódio a 2,5% para irrigação e desinfecção de canais radiculares. Embalagem contendo 1.000 ml.	Litro	160	13,9	R\$ 2.224,00
40	3010	423570	5337	LIXA de polimento e acabamento dental. Caixa com 150 unidades. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa cinza e média branca.	Caixa	60	25,89	R\$ 1.553,40
41	3028	261027	12412	Luva nitrílica descartável produzida em ambiente controlado. Resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior que látex ou vinil/PVC. Produzidas com 100% de borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone em sua fabricação. Proteção contra respingos de químicos. Bainha para proteção do pulso. Sem talco, amido ou proteína. Ambidestra, TAMANHO G, Deverá vir acompanhada do certificado de aprovação. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Caixa com 100 unidades (50 pares).	Caixa	150	22,06	R\$ 3.309,00
				LUVA Nitrílica descartável produzida em ambiente controlado. Resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior que látex ou Vinil/PVC. Produzidas com 100% de Borracha				

42	3028	261028	10861	Nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone em sua fabricação. Proteção contra respingos de químicos. Bainha para proteção do Pulso. Sem talco, amido ou proteína. Ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades (50 pares). Deverá vir acompanhada do Certificado de Aprovação. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido.	Caixa	200	22,58	R\$ 4.516,00
43	3028	261029	12413	Luva nitrílica descartável produzida em ambiente controlado. Resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior que látex ou vinil/PVC. Produzidas com 100% de borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone em sua fabricação. Proteção contra respingos de químicos. Bainha para proteção do pulso. Sem talco, amido ou proteína. Ambidestra, TAMANHO P, caixa com 100 unidades (50 pares). Deverá vir acompanhada do certificado de aprovação. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido.	Caixa	300	22,07	R\$ 6.621,00
44	3028	437389	319625	Luva nitrílica descartável, produzida em ambiente controlado. Resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior que látex ou vinil/PVC. Produzidas com 100% de borracha nitrílica, sem cera, plastificante ou silicone em sua fabricação. Proteção contra respingos de químicos. Bainha para proteção do pulso. Sem talco, amido ou proteína. Ambidestra, TAMANHO PP, caixa com 100 unidades (50 pares). Deverá vir	Caixa	200	23,07	R\$ 4.614,00

				acompanhada do certificado de aprovação. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido.				
45	3010	413828	11983	MANGUEIRA em PU cinza 10,2 x 7,0 mm. Para sugador de saliva.	Metro linear	250	9,15	R\$ 2.287,50
46	3010	416404	11980	Mangueira tríplice lisa. Utilização: Equipamentos odontológicos. Cor CINZA.	Metro linear	350	12,43	R\$ 4.350,50
47	3028	372359	326257	Máscara multiuso, semi-facial. SEM VÁLVULA. Material manta sintética com tratamento eletrostático. Tipo uso descartável. Finalidade: Proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas. Tipo correia cinta elástica com ajuste na cabeça sem tirante de orelha. Tamanho único. Características adicionais: Elemento filtrante N95/PFF2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (CA) válido. O respirador deve estar de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 (equipamentos de proteção respiratória – peça semifacial filtrante para partículas). O respirador deve possuir também certificação INMETRO.	Unidade	3000	1,87	R\$ 5.610,00
48	3010	438685	324341	Óxido de alumínio pó. Granulado 50 microns. Embalagem com no mínimo 800g.	Unidade	10	81,04	R\$ 810,40

49	3010	429902	5242	Paramono clorofenol canforado. Embalagem contendo 20 ml.	Unidade	42	22,72	R\$ 954,24
50	3010	422534	5214	Pasta de moldagem de zinco-eugenólica. Presa rápida. Embalagem com bisnaga de 60g de pasta vermelha a base de eugenol, e 60g de pasta catalisadora branca a base de óxido de zinco e óleo vegetal. Estojo.	Estojo	50	59,4	R\$ 2.970,00
51	3010	417702	5217	Pasta profilática com fluoreto. Bisnaga contendo 90 gramas.	Unidade	270	11,54	R\$ 3.115,80
52	3010	472462	324426	PEDAL completo para cadeira consultório odontológico modelo Syncrus GL.	Peca	10	773,05	R\$ 7.730,50
53	3010	472462	5505	PEDAL DE COMANDO progressivo para alta e baixa rotação completo com tampa, ar e mangueira dupla PU de 2 m. Cor cinza, adaptável em qualquer marca.	Conjunto	10	136,14	R\$ 1.361,40
54	3010	233497	5111	Pedra Pomes. Aplicação: Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos. Embalagem com 1kg.	Unidade	8	7,89	R\$ 63,12
55	3010	467113	324326	PLACA eletrônica para cadeira odontológica. Compatível com marca Gnatus. Modelo Syncrus GL.	Unidade	20	1.114,79	R\$ 22.295,80
56	3010	375387	325599	Propilenoglicol, para uso endodôntico. Composição: 1,2-hidroxi-propano, 1,2-propanodiol, Metilglicol, Propileno Glicol USP, PG USP. Apresentação: Frasco com 20ml.	Frasco	10	6,96	R\$ 69,60
57	3010	413708	324328	PROTETOR do refletor. Compatível com marca Gnatus. Modelo Persus L.	Unidade	20	73,71	R\$ 1.474,20

58	3010	437158	5225	Solução de hipoclorito de sódio 0,5% - Líquido de Dakin. Aplicação: Indicada como antisséptico local, para o curativo de feridas e úlceras e na irrigação de canais desvitalizados. Características: Ação bactericida, antisséptica e desinfetante. Frasco com 1 litro.	Litro	50	8,22	R\$ 411,00
----	------	--------	------	--	-------	----	------	------------

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 55/2024, 77/2024, 279/2024 e 286/2024.

1.2.1. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 413.065,48 (quatrocentos e treze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados no subtópico 1.2.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme documentos que subsidiam este processo de aquisição e Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 126/2023, 173/2023, 578/2023 e 255/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares mencionados anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

4.1.1.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, os itens do presente Termo de Referência deverão atender os seguintes requisitos:

4.1.1.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.3. Para os itens listados no tópico 1.1. deste, deverão comprovar, **quando aplicável**, as seguintes certificações:

a) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá

ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014;

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014. No caso de a Autorização encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014;

d) Resolução de Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA nº 379, de 30 de abril de 2020.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.4.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

5.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2. Obrigações da contratante

5.2.1. Caberá à UFES:

5.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações da contratada

5.3.1. Caberá à licitante vencedora:

5.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

5.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

5.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

5.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

5.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

5.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até **2 (dois) dias úteis**, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

5.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

5.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

5.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

5.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

5.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

5.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

5.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

5.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

5.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Da alteração subjetiva

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (três) dias** úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. Do reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1. Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas

atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **413.065,48**, conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no **item 1** deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 15225/153046

II. Fonte de Recursos: 1000/1050

III. Programa de Trabalho: 229913

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: Ensino: MENSIG19CON e Gestão: MGESTN01CON

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARYANA BITTI SALAZAR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 11:23:23.

THIAGO MOTHE GUIMARAES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 09:27:38.

SABRINA FIOROTTI CAROLINO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 14:10:42.

MAYRA BRAGA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 14:48:54.